

## ATA DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO DE 2025.

### DECISÃO DO SÓCIO ÚNICO

#### DELIBERAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, DESTINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO DE 2025

Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2025, **TERENCE DORNELES TRENNEPOHL**, nacionalidade: brasileira, casado, Advogado, portador do **CPF: 007.499.694-07** o Sócio Único da sociedade **2T CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA** – Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), inscrita no **CNPJ sob nº 61.105.950/0001-75**, com sede Alameda Madeira, 162 Sala 0206 Bairro: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri - SP CEP 06454-010, no pleno exercício das competências que lhe confere o Código Civil e o Contrato Social, passa a decidir o que segue:

#### **1. Tomada de Ciência das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025**

O Sócio Único declara ter tomado ciência:

- a) do balancete preliminar, apresentado pela empresa de contabilidade referente ao exercício findo em 31/12/2025, elaborado conforme art. 1.179 do Código Civil;
- b) das demonstrações financeiras que serão finalizadas até o encerramento formal do exercício.

O Sócio Único aprova as demonstrações, autorizando ajustes técnicos decorrentes de encerramento definitivo, os quais não alterarão a deliberação de destinação dos lucros ora tomada.

#### **2. Apuração do Lucro do Exercício**

Com base nos controles contábeis e demonstrações preliminares apresentadas, o Sócio Único reconhece a existência de lucro no exercício de 2025, no valor de **R\$ 428.500**(quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) sem prejuízo da decisão ora firmada quanto à sua destinação.

#### **3. Destinação do Lucro e Constituição do Crédito ao Sócio Único (Exercício de 2025)**

O Sócio Único delibera, de forma expressa:

- a) Destinar 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício de 2025 à sua distribuição, em favor do próprio Sócio Único.
- b) Constituir, nesta data (19/12/2025), o crédito correspondente ao lucro do exercício de 2025, tornando-o certo, líquido e exigível, para todos os efeitos legais.
- c) Reconhecer que o direito ao crédito nasce integralmente no exercício de 2025, independentemente de sua efetiva liquidação financeira.

Essa deliberação está em conformidade com a natureza da SLU, a legislação societária e o art. 1.071 do Código Civil (aplicado por analogia às deliberações privativas dos sócios).

#### **4. Pagamento dos Lucros – Prazo até 31/12/2028**

O Sócio Único estabelece que:

- O pagamento referente ao lucro do exercício de 2025 poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2028, em uma ou mais parcelas, conforme disponibilidade de caixa da sociedade.
- Essa postergação de pagamento não afeta a data da constituição do crédito, que permanece como 19/12/2025.

#### **5. Escrituração e Arquivamento**

O Sócio Único determina que:

- a) Sejam efetuados os correspondentes registros contábeis;
- b) O contador responsável proceda aos lançamentos de obrigação com o Sócio Único;
- c) Esta Decisão seja arquivada na **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP**, conforme a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, que disciplina a formalização de atos societários de SLU.

#### **6. Encerramento**

O Sócio Único declara, para todos os fins de direito, que o presente ato societário foi praticado em estrita observância às disposições do Código Civil, ao Contrato Social da sociedade e às normas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, especialmente a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, estando atendidas todas as formalidades legais exigíveis para sua validade e eficácia.

Nada mais a registrar, o Sócio Único assina a presente **DECISÃO**, que passa a integrar formalmente os registros da sociedade.

Barueri, 19 de dezembro de 2025.

TERENCE DORNELES TRENNEPOHL  
CPF: 007.499.694-07  
Socio Administrador

GIVALDO LEODORO DE OLIVEIRA  
CPF: 028.449.434,89  
Contador